HOREB FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 51.414.550/0001-98

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS EXTRAORDINÁRIA FINALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 02 de setembro 2026, às 11:00 horas, de forma não presencial, realizada na sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.585, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 02 de outubro de 1995 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **HOREB FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.414.550/0001-98, constituído na forma de seu Regulamento e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22") e demais disposições que lhe forem aplicáveis ("Fundo").

II. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Nos termos do *Edital de Convocação da Consulta Formal da Assembleia Geral Extraordinária*, divulgado em 19 de agosto de 2026 por meio dos sistemas CVMWeb e FundosNET, conforme aplicável, e encaminhado aos Cotistas pelos respectivos endereços eletrônicos cadastrados junto à Administradora, sendo consideradas, para fins de apuração do quórum, as manifestações de voto validamente recebidas até 29 de agosto de 2026, verificou-se a **abstenção total dos Cotistas**, não tendo sido recebida, através do endereço de e-mail indicado no referido Edital, qualquer manifestação de voto válida, de modo que a participação correspondeu a **0% (zero por cento)** das cotas emitidas do Fundo.

III. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ygor de Souza Mortari e secretariados pelo Sr. Leonardo Pirolo Konishi.

IV. OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo submeteu aos Cotistas a deliberação acerca das seguintes matérias:

Encerrado o prazo para envio das manifestações de voto, os Cotistas, detentores de **100% (cem por cento)** das cotas emitidas pelo Fundo, **se abstiveram** com relação às

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign 059bb76c-4bc1-499b-b363-a39eeccaf207

matérias indicadas nos itens *(i)* e *(ii)* abaixo, não tendo sido registrados votos favoráveis ou contrários:

i. *Aprovar a substituição da Administradora e Gestora, na condição de prestadores de serviços essenciais do Fundo, condicionada à indicação dos novos prestadores dos serviços de administração fiduciária, gestor de recursos, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria;*

a. Caso o item (i) não seja aprovado, ou reste prejudicado em razão da ausência de indicação dos prestadores que o substituirão na prestação dos serviços acima mencionados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da renúncia, será implementada a liquidação antecipada do Fundo, mediante a entrega dos ativos aos Cotistas, no estado em que se encontrarem, com todos os direitos e obrigações a eles inerentes, nos termos do Regulamento, considerando a atual situação do Fundo, ressalvadas as hipóteses em que a liquidação não possa ser realizada em decorrência de ordens judiciais e/ou bloqueios judiciais.

ii. *Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia.*

Em virtude da abstenção dos cotistas e da ausência de envio de qualquer manifestação de voto, a Consulta Formal não foi instalada, restando prejudicada a deliberação acerca da substituição da Administradora, em decorrência da ausência de indicação de seus respectivos substitutos.

Considerando a renúncia da **ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.346.678/0001-00, na qualidade de gestora de recursos do Fundo ("Gestora") e a renúncia da Planner, já qualificada, ocorridas ambas em 19 de agosto de 2026, fica consignado que, nos termos do item "a" da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, caso não sejam indicados novos prestadores de serviços essenciais no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas datas de renúncia, será implementada a liquidação antecipada do Fundo.

Fica, ainda, consignado que os Cotistas poderão, a qualquer tempo dentro do referido prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados das datas das renúncias, solicitar a convocação e instalação de Assembleia Geral de Cotistas ou o envio de nova Consulta

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign 059bb76c-4bc1-499b-b363-a39eeccaf207

Formal para deliberar sobre a indicação e a aprovação de novos prestadores de serviços essenciais.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP Brasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a apuração dos votos e lavrou o presente Termo de Não Instalação da Consulta Formal, o qual, após lido e considerado conforme, foi assinado pelo Presidente e Secretário da Mesa, bem como pelos representantes da Administradora do Fundo.

Este instrumento é eficaz e produzirá efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2026.

YGOR MORTARI
Presidente

LEONARDO KONISHI
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign 059bb76c-4bc1-499b-b363-a39eeccaf207